1. **REGIMENTO INTERNO**

*Dispõe sobre os casos omissos em relação ao processo eleitoral do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027.*

1. **CAPÍTULO I**
2. **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Regimento Interno objetiva nortear os trabalhos da Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina – CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027, conforme art.3º §4º,§5º, §6º da Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016, relacionado aos casos omissos do processo eleitoral.

1. **CAPÍTULO II**
2. **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 2º Os casos omissos no Edital nº01/2024 – CONJUVE/SC serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027 e pelo Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina – CONJUVE/SC, que poderá expedir Comunicados acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Art. 3º Serão considerados casos omissos, todas as situações não previstas no Edital bem como incidentes que ocorram durante o pleito.

I – Todo e qualquer incidente deverá ser relatado pela Comissão Eleitoral e anexado ao processo deste fórum eleitoral.

II – Os atos dos membros da Comissão Eleitoral que resultarem prejuízos para o pleito deverão ser relatados e, encaminhados por meio de ofício para o CONJUVE/SC para que tome as providências cabíveis.

III – Todo ato que não corresponder aos princípios da justiça e da equidade deverão ser encaminhados oficialmente à Comissão Eleitoral para o e-mail: conjuve@sas.sc.gov.br. A Comissão Eleitoral se reunirá para discutir e deliberar sobre o fato apresentado, momento em que deverá ser registrado em ata as discussões e decisões tomadas, com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral.



Art. 4º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

***Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC do Biênio 2025-2027.***